

REUNIÃO DA CÂMARA

ORD.X

EXT.

N.º 12

15-06-2015

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 01 de junho de 2015.

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. Obras Particulares

- 1.1 – Processos de Regularização Urbanística - Legalização de Operações Urbanísticas – Procedimentos anteriores à vigência do D.L. 136/2014, de 9 de setembro
- 1.2 – Processo de Obras n.º 73/2012 – Franclim das Dores Ferreira Viçoso – Declaração de Caducidade e Arquivamento de processo.

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 - Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM.
- 1.2 - Documento de Consolidação de Contas – Município/MONTEGES, EM.
- 1.3 – 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2015.
- 1.4 – Isenção do Pagamento de Taxas – art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.
- 1.5 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2015/2016.
- 1.6 - Fixação dos preços – Preço Utilização de Áudio – Guias – Posto de Turismo / Centro de Interpretação das Linhas de Torres.
- 1.7 - Fixação dos preços - Publicidade nas Festas e Feira de Verão 2015.
- 1.8 - Autorização para assunção de compromissos plurianuais - al. c), n.º 1, do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21/02 (LCPA) - Acordo com a Águas do Oeste SA.
- 1.9 - Prorrogação de prazo - procedimento concursal - Técnico Superior de educação Física e Desporto.
- 1.10 - Alteração dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste.
- 1.11 - Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Declaração de nulidade de deliberações.

1.12 - Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Participação do Município.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 12

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Realizada no dia 15 de junho de 2015

Aos 15 dias do mês de junho de 2015, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Hugo Humberto Simões Machado e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. O Sr. Presidente informou que foi rececionada uma comunicação do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz a informar que, devido a motivos profissionais, não poderia estar presente na reunião da Câmara Municipal, pelo que solicitava a justificação da falta e a sua substituição nos termos da lei, fazendo-se, assim, representar pelo Sr. Hugo Machado. _____

Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar a falta do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitando a sua substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. _____

2. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 111 de sexta-feira, cujo total de disponibilidades é de € 540.544,52 sendo € 345.128,18 de operações orçamentais e € 195.416,34 de operações não orçamentais. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 01 de junho de 2015** _____

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. _____

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. **OBRAS PARTICULARES** _____

1.1 – **Processos de Regularização Urbanística - Legalização de Operações Urbanísticas – Procedimentos anteriores à vigência do Decreto-lei 136/2014, de 9 de setembro** _____

O Sr. Vereador Hugo Machado referiu que a Câmara Municipal estava a cometer uma ilegalidade ao querer dispensar um particular de alguns requisitos para o licenciamento de obras com base na nova legislação, que no entanto não se aplica a processos de 2014, como



era o caso. Este assunto é mais relevante porque pode implicar coimas para os eleitos na Câmara Municipal. Por essa razão o Sr. Vereador, anunciou que iria votar contra, tendo o Senhor Presidente procedido à retirada da proposta para se estudar melhor o assunto. _____

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. _____

1.2 – Processo de Obras número 73/2012 – Franclim das Dores Ferreira Viçoso – Declaração de Caducidade e Arquivamento do processo _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Processo de Obras número 73/2012 – Franclim das Dores Ferreira Viçoso – Declaração de Caducidade e Arquivamento do processo _____

Considerando que: _____

- a) *Em 09/06/2015 foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Assistente Técnica, Patrícia Gameiro, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, na qual se informa, grosso modo, que: “Propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do acto de licenciamento e consequente arquivamento do processo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro”;* _____
- b) *Dispõe número 5, do artigo 71.º, do citado diploma que: “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, ..., após audiência prévia do interessado”;* _____
- c) *Na informação técnica melhor descrita na alínea a) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DOUA emitiu, em 06/06/2015, o seguinte parecer: “Concordo, ao Sr. Presidente para despacho”, tendo, o Presidente da Câmara, na mesma data, emitido o seguinte despacho: “À Reunião de Câmara”.* _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere a declaração de caducidade e consequente arquivamento do processo número 73/2012, em nome de Franclim das Dores Ferreira Viçoso, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo 71.º, do Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei número 136/2014, de 9 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, referiu que a caducidade dos processos de obras não se opera automaticamente pelo decurso do tempo, tendo que ser declarada pelo órgão competente para a decisão final. Assim, o objetivo da presente proposta é a obtenção da declaração de caducidade, por parte



da Câmara, permitindo-se, deste modo, o arquivamento do processo identificado em epígrafe. _

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a declaração de caducidade e consequente arquivamento do processo número 73/2012, em nome de Francilm das Dores Ferreira Viçoso, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo 71.º, do Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei número 136/2014, de 9 de setembro. _____

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 - Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM _____

Considerando que: _____

- a) A Lei 53/2014, de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, tendo ainda regulamentado o Fundo de Apoio Municipal (FAM), sendo que nos termos do artigo 17.º, número 1, o capital social do FAM é representado por unidades de participação a subscrever e a realizar pelo Estado e pelos Municípios; _____
- b) Em maio de 2015 a DGAL – SATAPOCAL, emitiu um “esclarecimento à nota explicativa no âmbito da contabilização da contribuição dos Municípios para o capital do FAM, nos termos da qual se verifica que: “em caso de manifesta impossibilidade de efetuar o reconhecimento contabilístico no ano de 2014, decorrente da conclusão dos procedimentos de encerramento de contas, os municípios deverão reconhecer o facto no anexo ao Relatório de Gestão, designado para o efeito como Factos relevantes ocorridos após o Fecho de Contas. Este anexo deverá ser aprovado pelo órgão executivo e apreciado pelo órgão deliberativo, devendo ser dado conhecimento da mesma às entidades fiscalizadoras (Inspeção-Geral de Finanças e Tribunal de Contas) e à Direção-Geral das Autarquias Locais.”; _____
- c) Os documentos de prestação de contas do exercício de 2014 já se encontravam elaborados e aprovados à data da publicação da DGAL, razão pela qual o reconhecimento do valor a subscrever para o FAM, terá de ocorrer segundo as indicações da DGAL, ou seja, através de anexo ao Relatório de Gestão designado “Factos Relevantes ocorridos após o Fecho de Contas”; _____
- d) Nos termos do disposto na alínea j), do número 1, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas; _____
- e) Nos termos da alínea i), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

14

compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com as orientações vertidas, pela DGAL – SATAPOCAL, no esclarecimento à nota explicativa no âmbito da contabilização da contribuição dos Municípios para o capital do FAM, o anexo ao Relatório de Gestão designado como “factos relevantes ocorridos após o fecho de contas”, conforme documento anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o anexo ao Relatório de Gestão designado como “factos relevantes ocorridos após o fecho de contas”, de acordo com o estipulado na alínea i), do número 2, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ww), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e das Orientações Técnicas melhor identificadas no número 1 da presente proposta, remeter o documento ao Tribunal de Contas, à Inspeção - Geral de Finanças e à Direção - Geral das Autarquias Locais. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Sobre esta matéria e com a anuência do Sr. Presidente da Câmara, a Dra. Manuela informou que, no passado mês de maio, o SATAPOCAL fez sair uma circular com informação sobre os procedimentos a adotar relativamente à contabilização da contribuição dos Municípios para o capital do FAM. Tal documento técnico chegou ao nosso conhecimento após o encerramento das contas relativas ao exercício de 2014, pelo que foi impossível efetuar o reconhecimento contabilístico daquela contribuição. Assim, e de acordo com as instruções do SATAPOCAL, a proposta aqui presente visa, por um lado, obter autorização para proceder ao registo contabilístico desta contribuição no ano 2015 e, por outro lado, a inclusão deste facto no Relatório de Gestão, no ponto “Factos Relevantes ocorridos após o fecho de contas”, enviando-se o respetivo documento para conhecimento do Tribunal de Contas, da Inspeção - Geral de Finanças e da Direção - Geral das Autarquias Locais. _____

O Sr. Presidente referindo-se a esta matéria, designadamente ao FAM disse que, em sua opinião, os contributos obrigatórios a efetuar pelos Municípios para este Fundo, eram uma agressão feroz ao Poder Local, especialmente para as Autarquias cumpridoras, pois ao contrário do que parece acontecer, em que os cumpridores são penalizados, os infratores, esses sim, deveriam ser penalizados. Acrescentou, mais uma vez, que em sua opinião, o

[Handwritten signature]
9/4

financiamento deste Fundo deveria ser realizado pelo Estado e não pelos Municípios. _____

O Sr. Vereador Hugo Machado, disse não concordar com a opinião do Sr. Presidente, tendo formulado o desejo de que, no futuro, o Município do Sobral não precise recorrer ao FAM, ou qualquer outro programa equivalente, para equilibrar as suas contas. _____

Decorre da aplicação da Lei, e da possibilidade de só o fazerem agora mesmo com as contas de 2014 encerradas. No entanto de referir, que o Relatório de Contas de 2014 já fazia menção ao FAM embora com o montante global e não com o real fracionado pelos 7 anos. Trata-se de um mecanismo que poderá fazer face a dificuldades futuras, que esperemos que o Sobral nunca tenha de recorrer, no entanto, o capital é remunerado. E, é bom lembrar que o Sobral já recorreu ao PAEL para regularizar dívidas a fornecedores no valor de 1.100.000 €. Por analogia, que também os restantes países europeus, também ajudaram Portugal quando tivemos de pedir 78 mil milhões de euros em 2011. Basicamente o FAM faz o mesmo para os municípios. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com as orientações vertidas, pela DGAL – SATAPOCAL, no esclarecimento à nota explicativa no âmbito da contabilização da contribuição dos Municípios para o capital do FAM, o anexo ao Relatório de Gestão designado como “factos relevantes ocorridos após o fecho de contas”, conforme documento anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Mais deliberou, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o anexo ao Relatório de Gestão designado como “factos relevantes ocorridos após o fecho de contas”, de acordo com o estipulado na alínea l), do número 2, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Delibere, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ww), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e das Orientações Técnicas melhor identificadas no número 1 da presente proposta, remeter o documento ao Tribunal de Contas, à Inspeção - Geral de Finanças e à Direção - Geral das Autarquias Locais. _____

1.2 - Documento de Consolidação de Contas – Município/MONTEGES, EM _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Documento de Consolidação de Contas – Município/MONTEGES, EM _____

Considerando que: _____

- a) Refere o número 1, do artigo 75.º, da Lei das Finanças Locais que: “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”; _____



b) Na falta de definição no POCAL dos procedimentos contabilísticos para a consolidação de contas, foi publicada, em maio de 2015, a nota explicativa da DGAL – SATAPOCAL sob o título: “Nota Explicativa Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o exercício de 2014”, sendo que, para além de determinados aspetos específicos, se verifica uma remissão para a Portaria 474/2010, de 01 de julho e Orientação número 1/2010 da DGAL; _____

c) Compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas e submete-los à apreciação da Assembleia Municipal conforme estipulado no número 2, artigo 76.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar o documento relativo à consolidação das contas do Município e da empresa Municipal MONTEGES, EM – em liquidação, de acordo com o disposto nos artigos 75.º e 76.º, número 2, da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais e da Portaria número 474/2010, de 01 de julho, por remissão da nota explicativa da consolidação de contas pelos Municípios – instruções para o exercício de 2014, documento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda, submeter o documento de consolidação de contas à Assembleia Municipal para apreciação e votação de acordo com o disposto no artigo 76.º, número 2, da Lei 73/2013, de 3 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

A Dra. Manuela Castro, com a anuência do Sr. Presidente, informou que a MONTEGES, EM se encontra em liquidação, pelo que continua a ter existência jurídica, razão pela qual e porque se trata de uma sociedade que é participada pelo Município, é necessário procedermos à consolidação das respetivas contas, no estrito cumprimento da Lei das Finanças Locais. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o documento relativo à consolidação das contas do Município e da empresa Municipal MONTEGES, EM – em liquidação, de acordo com o disposto nos artigos 75.º e 76.º, número 2, da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais e da Portaria número 474/2010, de 01 de julho, por remissão da nota explicativa da consolidação de contas pelos Municípios – instruções para o exercício de 2014, documento que se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, submeter o documento de consolidação de contas à Assembleia Municipal para apreciação e votação de acordo com o disposto no artigo 76.º, número 2, da Lei 73/2013, de 3 de setembro. _____

1.3 – 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2015

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2015

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões;
- b) Nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- c) Foi elaborada a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, relativa ao ano de 2015 conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015, nos termos e para os efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Sobral de Monte Agraço.

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se o saldo utilizado na presente Revisão era o que tinha ficado disponível do ano anterior, tendo referido que, se assim fosse e tendo em conta este valor de alguma expressividade, seria possível chegarmos a uma conclusão importante: se tivesse havido uma melhor planificação das atividades e consequente elaboração dos documentos previsionais, teria, certamente, havido uma melhor execução orçamental.

O Sr. Presidente respondendo à pergunta e ao comentário do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que, a presente Revisão aproveitou o saldo do ano anterior, tendo esclarecido que este saldo é orçamental e não de tesouraria, tal resulta, em grande parte, das faturas de novembro e dezembro que não tendo sido pagas no ano transato, transitaram para o corrente ano, contabilizando-se, desta forma, o saldo transitado do ano 2014 para 2015.

O Sr. Vereador Hugo Machado disse que, por uma questão de coerência com o sentido de voto da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” aquando da votação dos documentos previsionais, iria votar contra a presente proposta. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, um voto contra do Vereador da Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, aprovar a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015, nos termos e para os efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. _____

Mais deliberou submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

1.4 – Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço _____

Considerando que: _____

- a) *O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de maio de 2010;* _____
- b) *Em 09 de junho de 2015, a Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, veio solicitar a licença para a realização das iniciativas “Arraial com música ao vivo” e “Noites das Praças”, a terem lugar nos dias 20 de junho e 3, 17 e 31 de julho de 2015, tendo ainda solicitado a isenção das taxas devidas;* _____
- c) *Foi elaborada uma informação pela Secção de Expediente, Taxas e Licenças, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município “pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...”;* _____
- d) *Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 09/06/2015, o Sr. Presidente despachou nos seguintes termos: “À próxima reunião de Câmara para decisão”.*

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão das licenças relativas às iniciativas “Arraial com música ao vivo” e “Noites das Praças”, promovidas pela Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, a terem lugar nos

dias 20 de junho e 3, 17 e 31 de julho de 2015, no valor total de € 117,40, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Vice-Presidente disse que a presente proposta visa a isenção de taxas a pagar pela Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço na sequência das iniciativas que esta Junta está a promover - "Arraial com música ao vivo" e "Noites das Praças" -, iniciativas que já fazem parte do calendário cultural da nossa Vila. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão das licenças relativas às iniciativas "Arraial com música ao vivo" e "Noites das Praças", promovidas pela Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, a terem lugar nos dias 20 de junho e 3, 17 e 31 de julho de 2015, no valor total de € 117,40, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município.

1.5 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2015/2016 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta" _____

Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2015/2016 _____

Considerando que: _____

- a) Na reunião de Câmara Municipal de 01 de Julho de 2013, foi aprovado o preçário a praticar nas Piscinas Municipais, o qual foi objeto de posteriores alterações, designadamente através das deliberações de 20/01/2014, 01/09/2014 e 15/09/2014; _____
- b) Nos termos do disposto no artigo 14.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais (a que correspondia o artigo 10.º, alínea c) e artigo 16.º da Lei 2/2007, de 15/01), constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; _____
- c) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____
- d) Foi elaborada a informação número 18/2015/DECAS, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se informa: _____

"INFORMAÇÃO n.º 18/2015/DECAS" _____

Assunto: Preçário Piscina Municipal Época Desportiva 2015/2016 _____

Encontrando-se os serviços neste momento a preparar a época desportiva 2015 - 2016 na Piscina Municipal pelo que se equacionou terminar com a aulas de Hip-Hop que têm vindo a ter uma frequência muito reduzida e criar uma nova aula de Karaté. _____

14

Neste contexto há necessidade de aprovar os respetivos preços, pelo que se propõe: _____

Karaté _____

<= 16 anos 1 x semana – 17,00€ _____

2 x semana – 25,00€ _____

=> 17 anos 1 x semana – 20,00€ _____

2 x semana – 30,00€ _____

Pacotes: <= 16 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 25,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 40,00€ _____

= > 17 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 30,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 47,00€ _____

Em anexo preçário completo. _____

À consideração superior, propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de Junho de 2015 _____

A Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, assinado, Júlia Leitão, Dra." _____

e) Na informação melhor identificada na alínea d) da presente proposta, despachou o Sr. Vice-Presidente, em 09/06/2015: "Concordo. À próxima reunião de Câmara". _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do preçário das Piscinas Municipais, introduzindo no mesmo as alterações infra referidas, sendo o tarifário em vigor para a época desportiva 2015/2016 o que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos: _

a) Criação de aulas de Karaté _____

<= 16 anos 1 x semana – 17,00€ _____

2 x semana – 25,00€ _____

=> 17 anos 1 x semana – 20,00€ _____

2 x semana – 30,00€ _____

Pacotes: <= 16 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 25,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 40,00€ _____

= > 17 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 30,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 47,00€ _____

b) Extinção das aulas de Hip-Hop _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Vice-Presidente informou que a nova época desportiva (2015/2016) está agora a ser preparada, pelo que os serviços competentes equacionaram a inclusão de uma nova modalidade desportiva (Karaté) no complexo das Piscinas Municipais, uma vez que esta tem

14

sido alvo de alguma procura por parte dos utentes daquele espaço desportivo e, ao mesmo tempo, a extinção das aulas de hip-hop. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do preçário das Piscinas Municipais, introduzindo no mesmo as alterações infra referidas, sendo o tarifário em vigor para a época desportiva 2015/2016 o que se anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos: _____

a) Criação de aulas de Karaté _____

<= 16 anos 1 x semana – 17,00€ _____

2 x semana – 25,00€ _____

=> 17 anos 1 x semana – 20,00€ _____

2 x semana – 30,00€ _____

Pacotes: <= 16 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 25,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 40,00€ _____

= > 17 anos 1 natação + 1 karaté / por semana 30,00€ _____

2 natação + 1 karaté / por semana 47,00€ _____

b) Extinção das aulas de Hip-Hop _____

1.6 - Fixação dos preços – Preço Utilização de Áudio – Guias – Posto de Turismo / Centro de Interpretação das Linhas de Torres _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Fixação dos preços – Preço Utilização de Áudio – Guias – Posto de Turismo / Centro de Interpretação das Linhas de Torres _____

Considerando que: _____

a) Na reunião 18 de março de 2013, foi aprovado o preçário a praticar no Centro de Interpretação das Linhas de Torres – CILT; _____

b) Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais, constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; _____

c) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____

d) Em 09 de junho de 2015 foi elaborada a informação número 17/2015/DECAS, subscrita pela Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão, anexa à presente proposta da qual faz parte

integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se informa: _____

“Assunto: Preço Utilização de áudio - guias _____

Posto de Turismo / Centro de Interpretação das Linhas de Torres _____

No âmbito da candidatura PA n.º 168 – “Conservação e Valorização das Linhas de Torres” foram adquiridos áudio – guias para serem utilizados em visitas ao património concelhio, assim como a conceção dos respetivos conteúdos em português e inglês. _____

Neste momento os serviços estão a ultimar os últimos pormenores para colocar em funcionamento os equipamentos, pelo que há também necessidade de proceder à fixação do preço de utilização e da caução prevista no regulamento. _____

Neste contexto propõe-se superiormente os seguintes valores: _____

Preço de Utilização por áudio-guia: 3,00 € _____

Caução por áudio-guia: 20,00 € _____

À consideração superior, _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de Junho de 2015 _____

A Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, assinado, Júlia Leitão, Dra.” _____

e) O Sr. Vice-Presidente, em 09 de junho de 2015, emitiu o despacho que a seguir se transcreve: “Concordo. À próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do preçário do CILT, introduzindo no mesmo as seguintes alterações: ____

- Preço de Utilização por áudio-guia: 3,00 € _____
- Caução por áudio-guia: 20,00 € _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Relativamente a este ponto da ordem do dia, o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que independentemente do seu sentido de voto gostaria que ficasse registado que, em sua opinião, o valor cobrado relativamente à caução do áudio-guia só faz sentido quando se trata de um caso individual, já quando se trata de um grupo, isso parece não fazer muito sentido. ____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do preçário do CILT, introduzindo no mesmo as seguintes alterações: _____

- Preço de Utilização por áudio-guia: 3,00 € _____
- Caução por áudio-guia: 20,00 € _____

1.7 - Fixação dos preços - Publicidade nas Festas e Feira de Verão 2015 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta"

Fixação dos preços – Publicidade nas Festas e Feira de Verão 2015

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais, constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município;
- b) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais;
- c) A Câmara Municipal assume, em 2015, a promoção e organização das Festas e Feira de Verão, sendo este um dos maiores eventos do Concelho, no âmbito do qual importa fixar os preços dos respetivos serviços a prestar pelo Município, designadamente no que se refere a publicidade.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os preços da prestação de serviços de publicidade no decorrer das Festas e Feira de Verão de 2015:

a) Publicidade Sonora

1 spot publicitário, com passagem 10 vezes/dia, durante todo o período das Festas: 30€

b) Publicidade Gráfica – Lonas

(A colocar na parede junto do palco principal da festa)

Com dimensão até 1,5 m x 1,5 m: 75,00 €

Com dimensão até 3m x 1 m: 100,00 €

É da responsabilidade do anunciante a conceção e impressão da lona

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Na sequência da proposta por si apresentada, o Sr. Presidente acrescentou que uma das formas de angariação de contributos para as Festas através da prestação de serviços de publicidade durante a realização do evento, podendo a publicidade ser sonora e/ou visual, pelo que, quem o deseje, poderá contratualizar com o Município estes serviços. Disse que, anteriormente, esta publicidade era feita através do livro das festas editado pela Associação 13 de Setembro, com o apoio do Município, no entanto, a partir deste ano, haverá, naturalmente, um programa definido, mas o "Livro das Festas" já não será editado, pois não resulta qualquer vantagem da relação custo/benefício.

O Sr. Vereador Hugo Machado concordou com as palavras do Sr. Presidente relativamente ao “Livro das Festas” e à publicidade efetuada através deste meio. Disse que o “Livro das Festas” já não é atrativo, existindo muitas vezes por uma questão de bairrismo. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os preços da prestação de serviços de publicidade no decorrer das Festas e Feira de Verão de 2015: _____

a) Publicidade Sonora _____

1 spot publicitário, com passagem 10 vezes/dia, durante todo o período das Festas: 30€ _____

b) Publicidade Gráfica – Lonas _____

(A colocar na parede junto do palco principal da festa) _____

Com dimensão até 1,5 m x 1,5 m: 75,00 € _____

Com dimensão até 3m x 1 m: 100,00 € _____

É da responsabilidade do anunciante a conceção e impressão da lona _____

1.8 - Autorização para assunção de compromissos plurianuais - alínea c), número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21/02 (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) - Acordo com a Águas do Oeste SA _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Autorização para assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do número 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) - Acordo Águas do Oeste, SA _____

Considerando que: _____

- a) *A Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, também designada LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, define as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Este diploma legal aplica-se às Autarquias Locais, de acordo com o disposto no seu artigo 2.º, número 2, sendo que, a LCPA foi posteriormente regulamentada pelo Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho;* _____
- b) *Nos termos do disposto no artigo 6.º, número 1, alínea c), da LCPA carece de autorização do órgão deliberativo a assunção de compromissos plurianuais, podendo esta autorização prévia do órgão deliberativo assumir carácter genérico, conjunto ou individual;* _____
- c) *Por deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2014, foram aprovados os documentos previsionais para 2015, nos quais se encontrava prevista a assunção de um compromisso plurianual relativamente a Aquisição de Bens – águas e prestação de serviços – saneamento, estando estas despesas repartidas e imputadas a compromissos futuros designadamente, e para além do ano de 2015, dos anos de 2016, 2017 e 2018 (doc. 1 em anexo);* _____

- d) O Município tem para com a Águas do Oeste, SA um valor em dívida relativo a águas e saneamento, relativamente ao qual foi proposto por esta entidade um acordo de pagamento (doc. 2 em anexo). Este acordo, implica a assunção de pagamentos plurianuais que vão para além da autorização concedida aquando da aprovação das GOP, ou seja, no acordo que se pretende firmar, os pagamentos terão lugar entre os anos de 2015 e 2020 e a autorização da Assembleia Municipal apenas permite até 2018; _____
- e) O alargamento do prazo que deriva da proposta da Águas do Oeste, SA implica autorização prévia e específica do órgão deliberativo, mesmo tendo presente que o valor total do acordo é coincidente com o valor previsto nas Grandes Opções do Plano; _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à autorização da Assembleia Municipal a plurianualidade dos encargos resultantes do acordo com a Águas do Oeste, SA, conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. _____

Sobral de Monte Agraço 12 de junho de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro, começou por dizer que a autorização para a plurianualidade de compromissos já havia sido pedida aquando da aprovação dos documentos previsionais, existindo autorização para compromissos plurianuais 2015/2018. No entanto, e porque o acordo com a Águas do Oeste, SA irá gerar compromissos para além de 2018, a Assembleia Municipal terá que se pronunciar, autorizando a assunção dos compromissos plurianuais (até 2020) relativamente aos encargos resultantes do acordo a firmar com a Águas do Oeste, SA. Informou, ainda, que todos os Acordos que tínhamos com a Águas do Oeste já tinham terminado e que esta situação permitia alguma liberdade de tesouraria. _____

O Sr. Vereador Hugo Machado, perguntou qual o montante da dívida do Município à Águas do Oeste, tendo sido informado que a totalidade da dívida do Município se cifra em 1.900 mil euros. _____

O Sr. Vereador Hugo Machado, perguntou ainda, se relativamente à Águas do Oeste e ao contrato de abastecimento contratualizado com esta entidade, se o Sobral atinge ou está obrigado aos caudais mínimos. _____

O Sr. Presidente disse que o Sobral não tem problemas em relação aos caudais mínimos, porque a Águas do Oeste é o nosso fornecedor exclusivo. O nosso problema é quanto ao saneamento, uma vez que os contratos dizem que deveriam ser colocados contadores à saída do sistema da Águas do Oeste e não à entrada das Etar's como querem fazer, sendo esta

situação muito prejudicial para os Municípios. Para além desta questão, temos também a questão das águas pluviais que, por não haver uma diferenciação do sistema, estão a ser contabilizadas com o saneamento. Informou que um dos Municípios do Oeste interpôs uma ação em tribunal relativamente a esta matéria e que todos os outros Municípios do Oeste ponderaram associar-se a esta causa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal a plurianualidade dos encargos resultantes do acordo com a Águas do Oeste, SA, conforme documento anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. _____

1.9 - Prorrogação do Prazo - Procedimento Concursal - Técnico Superior de Educação Física e Desporto _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

Prorrogação do Prazo – Procedimento Concursal - Técnico Superior de Educação Física e Desporto _____

Considerando que: _____

- a) *Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 02 de junho de 2014 e deliberação da Assembleia Municipal, datada de 14 de junho de 2014, foi aprovado o recrutamento de um técnico superior – Licenciatura em Educação Física e Desporto – para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal do Município;* _____
- b) *Na pendência do procedimento concursal, houve necessidade de solicitar diversos pareceres jurídicos relativos aos métodos de seleção a aplicar aos trabalhadores oriundos da empresa municipal extinta, atento o facto de não ser pacífico o entendimento sobre a extensão da ficção do vínculo prevista no artigo 62.º, números 8 e 9, da Lei 50/2012, de 31 de agosto;* _____
- c) *O procedimento concursal, publicado em Diário da República número 189, 2.ª série, de 1 de outubro de 2014, encontra-se na fase de audiência dos interessados do projeto de lista de classificação final, após conclusão da aplicação dos métodos de seleção;* _____
- d) *Nos termos do disposto no artigo 64.º, número 3, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, a homologação da lista final de procedimento concursal sujeito a autorização da Assembleia Municipal deve ocorrer no prazo de 6 meses a contar da data da deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação, sendo que, por aplicação analógica do regime previsto no mesmo diploma para os trabalhadores da Administração Pública Central, o pedido de renovação deve ocorrer após a fase de aplicação dos métodos de seleção*

14

(artigo 47.º, número 4 do mesmo diploma).

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto no artigo 33.º, número 1, da alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a prorrogação por um período de até 6 meses, a autorização de recrutamento de um Técnico Superior de Educação Física e Desporto, cuja autorização resulta de deliberação datada de 12 de junho de 2014.

Sobral de Monte Agraço, 12 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Relativamente a este assunto e com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro disse que se encontra a decorrer o Procedimento Concursal para Técnico Superior de Educação Física e Desporto, encontrando-se o mesmo na fase da audiência dos interessados, razão pela qual se solicita a prorrogação do prazo por mais 6 meses.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 33.º, número 1, da alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a prorrogação por um período de até 6 meses, a autorização de recrutamento de um Técnico Superior de Educação Física e Desporto, cuja autorização resulta de deliberação datada de 12 de junho de 2014.

1.10 - Alteração dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Alteração dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste

Considerando que:

- a) Vem a Comunidade Intermunicipal do Oeste solicitar a aprovação, pela Assembleia Municipal, da alteração dos respetivos Estatutos, conforme documento anexo à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, que foi objeto de deliberação pela Assembleia Intermunicipal, datada de 30 de abril de 2015;
- b) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, nos termos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e número 1, do artigo 80.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do número 2, do artigo 48.º dos Estatutos.

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

O Sr. Presidente disse que a presente alteração se deve, essencialmente, à extinção da PISOESTE, situação que obriga, necessariamente, à alteração dos Estatutos da OesteCIM. __

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, nos termos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º e número 1, do artigo 80.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do número 2, do artigo 48.º dos Estatutos. _____

1.11 - Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Declaração de nulidade de deliberações _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Declaração de nulidade de deliberações _____

Considerando que: _____

- A. Na reunião realizada em 17/06/2013, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou “em aditamento à deliberação de 15 de abril de 2013, aprovar a versão definitiva dos estatutos Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, conforme documentos constantes, em anexo, à deliberação supra referida”; _____
- B. A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sessão de 21/06/2013, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou “nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, autorizar a adesão do Município na qualidade de Município fundador à Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras e a aprovação dos respetivos estatutos”; _____
- C. A proposta de participação e constituição da aludida Associação, apresentada aos referidos órgãos municipais, não foi acompanhada, nem precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, o que determina, nos termos estipulados no número 1 do artigo 32.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, cuja última alteração foi introduzida pela Lei número 53/2014, de 25 de agosto, a nulidade das deliberações tomadas; _____
- D. Segundo dispõe o número 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo,

aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, a nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode, também a todo o tempo, ser conhecida por qualquer autoridade e declarada pelos tribunais administrativos ou pelos órgãos administrativos competentes para a anulação, sem prejuízo da atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto, de harmonia com os princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da proporcionalidade ou outros princípios jurídicos constitucionais, designadamente associados ao decurso do tempo, nos termos e para efeitos do disposto no número 3 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

PROPONHO que, sem prejuízo da atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto, de harmonia com os princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da proporcionalidade ou outros princípios jurídicos constitucionais, designadamente associados ao decurso do tempo, nos termos e para efeitos do disposto no número 3 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, **a Câmara Municipal delibere**, atento o disposto no número 1 do artigo 32.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no número 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarar a nulidade da deliberação que tomou em 17/06/2013, relativamente ao assunto “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (RHLT) – Aditamento à deliberação de 15 de abril de 2013 – adesão e aprovação dos estatutos” e que**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponha à Assembleia Municipal que declare a nulidade da deliberação tomada em 21/06/2013, também com o assunto “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (RHLT) – Adesão do Município e aprovação dos Estatutos”.**

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

O Sr. Presidente referiu que tendo a Associação sido confrontada com uma situação que não havia ficado clara aquando da criação da Associação e tendo os 6 Municípios fundadores reunido e debatido a questão, foi entendido, por todos, declarar a nulidade das deliberações tomadas, relativamente ao assunto “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (RHLT) — adesão e aprovação dos estatutos”, razão pela qual, hoje, analisamos esta proposta e a seguinte (ponto 1.12 da ordem do dia), que irão também à Assembleia Municipal, devendo, depois, os documentos daqui resultantes ser enviados ao Tribunal de Contas para apreciação deste Tribunal.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem prejuízo da atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto, de harmonia com os

princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da proporcionalidade ou outros princípios jurídicos constitucionais, designadamente associados ao decurso do tempo, nos termos e para efeitos do disposto no número 3, do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, atento o disposto no número 1 do artigo 32.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no número 2, do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarar a nulidade da deliberação que tomou em 17/06/2013, relativamente ao assunto “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (RHLT) – Aditamento à deliberação de 15 de abril de 2013 – adesão e aprovação dos estatutos” e, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que declare a nulidade da deliberação tomada em 21/06/2013, também com o assunto “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (RHLT) – Adesão do Município e aprovação dos Estatutos”.**

1.12 - Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Participação do Município

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Participação do Município

Considerando que:

- A.** A Plataforma Intermunicipal para as Linhas de Torres (PILT) surgiu em 2006, resultante do apelo continuo à agregação de vontades e à necessidade de cooperação entre as Autarquias com património histórico militar ligado às Linhas de Torres, com o objetivo de desenvolver a Rota Histórica das Linhas de Torres, sendo constituída por seis Municípios, em cujo território se localizam as estruturas restauradas;
- B.** A referida Rota Histórica das Linhas Torres visa salvaguardar, recuperar e valorizar uma componente significativa do património arquitetónico e militar integrante das Linhas de Torres Vedras, construído no início do Século XIX, pelas forças anglo-lusas comandadas pelo Duque de Wellington, para defender a cidade de Lisboa das invasões napoleónicas;
- C.** Os Municípios associados têm como objetivo a criação de uma rota turística de excelência, em articulação com outras valências culturais, patrimoniais, ambientais, gastronómicas, desportivas e museológicas;
- D.** A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres tem, portanto, como propósito dar continuidade e desenvolvimento ao trabalho já realizado pela PILT, na realização do interesse específico de cada Município fundador, que assim se

- transforma em coletivo, agregado à salvaguarda e promoção da rota das Linhas de Torres; _*
- E. De acordo com o previsto no artigo 5.º (Objeto) dos Estatutos da referida Associação, em anexo à presente proposta, estamos perante “uma associação de fins específicos, nos termos da lei geral, tendo por fim a realização de interesses específicos, comuns aos membros que a integram, sem fins lucrativos e independente de qualquer outra associação”, a qual visa, no essencial, a defesa e valorização do património cultural, ambiental, histórico e urbanístico, relacionado com as Linhas de Torres Vedras, assim como, o intercâmbio de experiências entre associados, nomeadamente, ao nível da conservação do património, a planificação e desenvolvimento de uma política de produção e promoção turística e a planificação estratégica de uma política cultural, evidenciando-se, assim, o sentido e alcance do interesse público patenteado no objeto social desta Associação, a que o Município de Sobral de Monte Agraço não é, nem poderia ser, alheio; _*
- F. Como é sabido, as Autarquias existem para promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, o que vale por dizer que prosseguem o interesse público, entendido como o interesse de uma comunidade, ligado à satisfação das necessidades coletivas desta; _*
- G. Tais atribuições decorrem do disposto nos artigos 2.º e 23.º, número 1, ambos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, mais se concretizando, nas alíneas e), f) e m) do número 2 do referido artigo 23.º que os Municípios dispõem, respetivamente, de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento; _*
- H. Na prossecução de tais atribuições, compete aos Municípios, designadamente, deliberar sobre a constituição e participação em Associações de Autarquias de fins específicos, nos termos da alínea s), do número 1, do artigo 33.º, da alínea u) do número 1, do artigo 25.º, conjugados com o número 1, do artigo 108.º, todos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _*
- I. Nos termos estipulados no número 1, do artigo 32.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, cuja última alteração foi introduzida pela Lei número 53/2014, de 25 de agosto, foram realizados os necessários estudos técnicos, anexos à presente proposta, a saber, o plano do projeto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando a respetiva viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;*
- J. O acima referido não prejudica a aplicação do regime decorrente no número 2 do artigo 56.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do número 1, do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, referente à obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas; _*



PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: _____

- a) Atentos os documentos anexos à presente Proposta, designadamente os estudos técnicos e respetivos estatutos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, e sem prejuízo da oportuna observância, pelos Municípios fundadores, das formalidades inerentes à constituição desta Associação de fins específicos, nos termos da lei, **concordar com a participação do Município de Sobral de Monte Agraço na “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras”**, nos termos da alínea s) do número 1 do artigo 33.º, conjugado com o número 1, do artigo 108.º, ambos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____
- b) **Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a participação do Município de Sobral de Monte Agraço na “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras”**, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 25.º, conjugado com o número 1 do artigo 108.º, ambos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____
- c) **Submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, atento o disposto número 2, do artigo 56.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. _____

Sobral de Monte Agraço, 09 de junho de 2015. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referindo-se à questão da quotização devida pelos sócios, disse concordar com o facto de haver uma diferenciação no valor da quotização para sócios fundadores e não fundadores, no entanto, disse que em seu entender, parecia-lhe mais justo que fossem os sócios fundadores a ter as quotas mais baixas, ao invés do que aqui está estabelecido. _____

O Sr. Presidente esclareceu que a diferenciação na quotização e o facto de serem os sócios fundadores a pagar quotas de valor superior se deve ao facto de, à partida, não serem aceites mais sócios fundadores para além dos 6 que já fazem parte desta Associação. O valor das quotas dos fundadores – 1.500,00€ - foi encontrado após o apuramento do valor total das despesas e a sua divisão pelo número de Municípios fundadores. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atentos os documentos anexos à presente deliberação, designadamente os estudos técnicos e respetivos estatutos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, e sem prejuízo da oportuna observância, pelos Municípios fundadores, das formalidades inerentes à constituição desta Associação de fins específicos, nos termos da lei, concordar com a participação do Município de Sobral de Monte Agraço na “Rota Histórica das Linhas de

14

Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras”, nos termos da alínea s), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com o número 1, do artigo 108.º, ambos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____

Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a participação do Município de Sobral de Monte Agraço na “Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras”, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 25.º, conjugado com o número 1, do artigo 108.º, ambos do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____

Deliberou, ainda, submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto número 2, do artigo 56.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município _____

Quando eram 19h20m o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos pediu licença e ausentou-se da sala. _____

O Sr. Presidente, de seguida, prestou diversas informações de interesse municipal. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino, usando da palavra, começou por referir que no âmbito do Programa PEPAL e resultante da candidatura efetuada pelo Município, foram selecionados 2 estagiários que já iniciaram funções, um da área do turismo e outro na área da ação social; Informou que no contexto das comemorações do 25 de Abril, foi promovido, como habitualmente, um concurso em que os alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico das Escolas do Concelho foram convidados a realizar trabalhos subordinados a este tema. Os respetivos trabalhos são expostos e depois submetidos a uma avaliação que permite classificá-los para que lhes seja atribuído o merecido prémio, sendo que, este ano, o 1.º lugar coube aos alunos do 3.º ano, turma B, da Escola Básica de Sobral e Santo Quintino; Deu conhecimento de que no passado dia 11 de junho, se tinha realizado um simulacro de incêndio no Centro Escolar da Sapataria, tendo a Escola sido evacuada. Como resultado final registou-se o sucesso da iniciativa e a importância deste tipo de atividades de carácter preventivo; Informou que, na passada semana, como forma de promover a linguagem inclusiva, decorreu, no Município, a 2.ª ação de formação no âmbito desta temática; Finalmente, disse que a festa de encerramento do ano letivo 2014/2015, se realizou no passado dia 12 de junho, na Praça Dr. Eugénio Dias, tendo decorrido com bastante alegria e participação de toda a comunidade escolar. Referiu que na ocasião, tinha tido oportunidade de expressar um agradecimento a todos os envolvidos neste processo, bem como, de manifestar o orgulho sentido relativamente aos alunos que estudam no nosso Concelho. Ainda a este propósito, pediu que ficasse

registrado, em ata, o seguinte: *"Felicitó e agradeço, a envolvimento, o empenho e dedicação que os trabalhadores do Município, sob as orientações da Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão e do Encarregado Geral, Sr. Vitor Jerónimo, demonstraram na preparação e acompanhamento de todo este evento – Encerramento do Ano Escolar 2014/2015".* _____

O Sr. Vereador Hugo Machado começou por saudar os presentes. Referindo-se à Festa de Encerramento do Ano Escolar, saudou todos quantos proporcionaram a sua concretização, em especial o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais, bem como, todos os que colaboraram na organização do evento, com um incentivo especial para continuarem a manifestou a sua satisfação pela comunidade escolar, conjuntamente com o Município, continuarem a apostar em momentos como os que aconteceram no passado dia 12 do corrente mês. _____

Na continuação da sua intervenção, saudou a Câmara Municipal pela organização do Colóquio do dia 17 de junho de 2015, subordinado ao tema da delegação de competências nos municípios no domínio de funções sociais do estado, designadamente, no âmbito da Educação, em face da evolução do seu pensamento, face à moção apresentada pela CDU em Janeiro de 2015, que repudiava violentamente esta medida do Governo. Esta iniciativa irá, naturalmente permitir um debate que se pretende participativo e esclarecedor desta temática. _____

Deu ainda conhecimento que, no âmbito do Programa Capacitar, existem projetos muito interessantes, nomeadamente para trabalhadores das Autarquias Locais que, certamente, serão desafiadores e estimulantes, pois propiciam, por exemplo, experiências noutros países. _

De seguida, colocou algumas questões, tendo começado por dizer que tinha tido conhecimento de que o serviço de transportes para o Hospital Beatriz Ângelo tinha sido interrompido durante 3 dias, pelo que solicitou um ponto da situação relativamente a este assunto; Perguntou se já haviam sido requeridos, junto dos respetivos Municípios, os montantes relativos à derrama proveniente dos Parques Eólicos instalados no Sobral, mas explorados por empresas que não têm aqui a sua sede social; Questionou, também, o Sr. Presidente relativamente à reparação de algumas estradas do Concelho, designadamente a Estrada de Casal do Sol – em Nogueiras e a Estrada de Caixeiros. _____

O Sr. Presidente comentando a intervenção do Sr. Vereador Hugo Machado, começou por se referir à questão do debate sobre a municipalização da Educação, tendo referido que a promoção do debate em nada altera a posição por si defendida e pelo partido que representa a propósito desta matéria. Mais referiu que vai ouvir com muita atenção tudo o que ali se vai discutir, pois, certamente serão apresentadas diversas visões sobre esta matéria e, naturalmente, os representantes da Câmara Municipal também terão uma palavra a dizer, pelo que vamos aguardar pelo desenrolar dos trabalhos. Para esta iniciativa foram endereçados convites às várias forças políticas e estruturas sindicais. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino, a propósito desta temática, disse que a posição defendida pelos representantes da CDU na Câmara Municipal é a mesma, ou seja, uma posição muito crítica relativamente a este processo que certamente irá potenciar uma desresponsabilização do Estado Central numa função social do Estado que se quer universal. Pretende-se, com este encontro, ouvir um conjunto diversificado de intervenientes, num debate aberto e profícuo. _____

O Sr. Presidente da Câmara, retomou a sua intervenção para concluir as respostas às questões colocadas pelo Sr. Vereador Hugo Machado. Assim, referiu que a interrupção dos transportes para o Hospital Beatriz Ângelo teve lugar apenas no dia 01 de junho, tendo nessa ocasião havido um contacto por parte da Boa Viagem, esclarecendo que devido a um problema logístico não foi possível efetivar os transportes nesse dia. No que se refere à derrama, disse que já havia sido realizada uma reunião com representantes da Câmara Municipal de Loures e que a comunicação escrita dirigida a esse Município ainda não tinha obtido resposta. Da conversa havida com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, teve conhecimento que este solicitou a intervenção do seu Gabinete Jurídico para que se pudesse esclarecer toda a tramitação procedimental inerente a esta questão, cuja decisão final cabe ao Secretário de Estado. Relativamente à questão do Programa "Capacitar", disse que será promovida a divulgação deste Programa junto dos nossos trabalhadores. Sobre a degradação das Estradas de Casal do Sol e de Caixeiros, agradeceu a referência apresentada pelo Sr. Vereador, dizendo que, no caso da Estrada de Casal do Sol, iria pedir aos serviços que realizassem uma visita ao local para verificar a situação; quanto à Estrada de Caixeiros, referiu que esta não é uma situação que apresente grandes preocupações, pois embora ainda não esteja alcatroada, já foram efetuados todos os trabalhos de preparação para o efeito. _____

O Sr. Vereador Hugo Machado solicitou um ponto de situação relativamente aos preparativos que estão a ser realizados no âmbito da organização e programação das Festas e Feira de Verão de 2015. _____

O Sr. Presidente disse que para a concretização de tão grande evento – as Festas e Feira de Verão de 2015 –, organizado agora pelo Município, têm vindo a ser realizados alguns trabalhos que se prendem com as questões da logística, da programação, dos apoios e eventuais patrocínios. Disse que o programa das festas será organizado, de um modo geral, nos mesmos moldes dos de anos anteriores, se bem que com algumas alterações, a começar logo pela data do seu início que, este ano, será na 6.ª feira, dia 11 de setembro, terminando no sábado seguinte, dia 19 do mesmo mês. Quanto à programação, informou que se está a tentar alargar o mais possível a oferta de atividades, de modo a atingir mais e diferentes públicos. O palco principal será retirado da Praça Dr. Eugénio Dias (evitando-se a questão da montagem e desmontagem do mesmo, em dias sucessivos e entre eventos), passando para o local da realização do mercado mensal; também a quermesse mudará de local, passando para a Praceta 25 de Abril, conjuntamente com as bancas da Feira dos Saberes e Sabores. Sem

prejuízo do programa ser divulgado oportunamente, já se pode tornar público, que contaremos com um conjunto significativo de largadas na Praça Dr. Eugénio Dias, duas touradas na Praça de Touros e um vasto programa cultural, onde se destacam os concertos de David Antunes, dos D.A.M.A., da Rosinha, do Avô Cantigas e de um conjunto de Bandas Sobralenses. A par de alguns espetáculos a realizar no Cine-Teatro, também se desenrolarão atividades culturais e de recreio nas Pracetas 25 de Abril e das Bendorreiras. A este trabalho de programação, que ainda se encontra em curso, foram também chamadas as Associações do Concelho e as Juntas de Freguesia. Por fim, e tendo presente a aposta do Município nas Linhas de Torres, estamos a trabalhar para que seja possível a concretização de um evento dedicado ao tema no domingo dia 13 de setembro.

O Sr. Vereador Hugo Machado, agradeceu a exposição realizada pelo Sr. Presidente relativamente à questão das Festas e Feira de Verão de 2015. Saudou o esforço que está a ser realizado no sentido de se apresentar um programa diferenciado e diversificado, convidando os Sobralenses a olharem de novo e a quererem participar nas “suas festas”.

Continuando a sua intervenção fez referência a uma situação que se poderá verificar na ECC e que se prende com o facto de ser habitual ver os motoristas da Boa Viagem a comer dentro dos autocarros, pelo que questionou o Sr. Presidente da possibilidade da dispensa de uma sala para que estes profissionais pudessem tomar as suas refeições.

O Sr. Presidente respondendo ao Sr. Vereador Hugo Machado disse que a questão apresentada é de âmbito laboral e privado, acrescentando que a empresa utiliza alguns espaços no edifício da ECC.

3. PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **1340 a 1394** num valor total de **€ 231.479,30**.

IV

ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público.

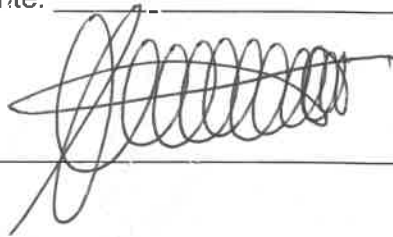
Esteve presente a Sra. D. Leonor da Luz Lourenço que começou por dizer que com a sua intervenção na presente reunião, pretendia que existisse um registo em ata da situação que envolve uma terra de sua propriedade na Freguesia de Sapataria. Assim, disse que existia uma rua de acesso ao fundo da sua propriedade que, na sequência do loteamento da Quinta dos Garfos foi destruída pelo loteador Sr. José Luís Pardal Dinis. Este acesso dava serventia a vários terrenos, nos quais se inclui o seu. Da situação deu conhecimento ao antigo Presidente António Lopes Bogalho que ficou de encontrar uma solução e que nada fez, razão pela qual, o seu terreno continua sem ter acesso na parte confinante com o loteamento da Quinta dos

Garfos. Mais referiu que expôs a situação ao atual Presidente, há cerca de um ano, e como continua tudo na mesma, fez questão de estar presente na reunião de Câmara para que o seu assunto ficasse devidamente registado em ata. _____

O Sr. Presidente disse que de facto era conhecedor da temática agora exposta mas que há data dos factos não exercia qualquer cargo na Câmara Municipal, razão pela qual não se iria pronunciar quanto às obras promovidas à data da construção do loteamento. Relativamente a uma hipotética solução, se esta envolver qualquer alteração ao alvará de loteamento existente, não poderá ter oposição de qualquer um dos atuais proprietários. Relativamente ao acesso ao terreno, este continua a ter acessos, pelo que estamos a falar de mais um acesso. Terminou dizendo que iria pedir aos serviços que avaliassem a situação, apurando qual a possibilidade de legalmente satisfazer a pretensão requerida. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____


O Secretário: _____
